



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE nº 281/2018

Constitui Grupo de Trabalho que coordenará a conclusão da elaboração dos Planos de Manejo das APA Marinhas (Norte, Centro e SUL), ARIES Guará e São Sebastião e Parque Estadual Laje de Santos, com acompanhamento do Comitê de Integração dos Planos de Manejo.

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Fundação Florestal), no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei nº9.985 de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, em seu Art.27 onde determina que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

Considerando a Resolução SMA 93 de 2017, com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos para a elaboração, revisão e implantação dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação da Natureza do Estado de São Paulo;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Considerando o Art.14 do Decreto nº. 60.302, de 27 de março de 2014 que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP seção II que trata dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação; RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho que visa coordenar a finalização do processo de elaboração dos Planos de Manejo das APAs Marinhas, ARIES Guará e São Sebastião e Parque Estadual Laje de Santos;

Artigo 2º - O Grupo de Coordenação (GT) será composto pelos membros abaixo indicados:

1. Fernanda Lemes de Santana, RG 27.810.078-8, para coordenação executiva do presente grupo de trabalho;
2. Carlos Zacchi; RG 26.872.753-3
3. Edson Montilha; RG 16.215.724
4. Lucila Pinsard Vianna, RG8132027-9
5. Marília Britto, RG, 6.620.945-6



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Artigo 3º - A coordenação poderá solicitar a participação dos gestores das respectivas unidades de conservação durante os trabalhos do grupo;

Artigo 4º - Tendo em vista a necessidade de finalização dos Planos de Manejo da APA Marinha Centro (Processo FF N°997/2015-NIS 1907190), até dezembro de 2018, este grupo encerrará suas atividades, após a entrega dos planos concluídos;

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Diretoria Executiva, 10 de agosto de 2018.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo